SETOR DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00166/2025-SDC - 16.01.26

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E JMSV CONSTRUCOES EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 08[redacted]5, Carteira de Identidade nº [redacted] SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Jmsv Construcoes Eireli - Rua Valdeci Sales, SN - Centro - Areia de Baraunas - PB - CNPJ nº 30.999.688/0001-26, neste ato representado por Valmir Brito de Araujo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Araujo, SN, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 0[redacted]6, Carteira de Identidade nº [redacted]4 - SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2025,nos termos do Processo de Aditamento nº CE00005/2025-002.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos de Convênio com o Governo do Estado da Paraíba e Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. A prorrogação fundamenta-se no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a não conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado decorreu de fatores supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA, conforme justificativa técnica e Declaração do Fiscal do Contrato constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
Os prazos de execução e de vigência do contrato, cujo término estava previsto para 16 de setembro de 2026, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2026 (final do exercício financeiro de 2026), com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Considerando que o prazo de vigência e execução do contrato supracitado encerra-se em 16 de setembro de 2026; Considerando que a obra em questão possui relevante interesse público, tendo como finalidade proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população beneficiada; Considerando que, durante a execução dos serviços, ocorreram fatores supervenientes que impactaram diretamente o cronograma físico da

obra, dentre eles períodos de precipitações pluviométricas, impossibilitando a execução de determinadas etapas dos serviços de terraplenagem, assentamento de meio-fio, pavimentação e compactação, atividades que dependem de condições climáticas favoráveis para sua adequada realização; Considerando ainda a necessidade de adequações no cronograma executivo para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores e pelas normas técnicas aplicáveis; Considerando que a interrupção ou encerramento prematuro do prazo contratual poderá comprometer a conclusão integral do objeto, ocasionando prejuízos ao interesse público e à população beneficiária; Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços de forma regular e que existe interesse mútuo entre as partes na conclusão da obra; Justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos nas ruas Flávio Guimarães, Maria Gorete Santos Lira, Hilda Ferreira de Farias, Aline de Souza Salvador, Pio Salvador, Francisco Amaro e José Vicente, pelo período necessário à conclusão dos serviços remanescentes, permitindo a finalização do objeto pactuado com observância dos critérios técnicos e da boa aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio nº 0064/2025 firmado entre o Governo do Estado da Paraíba através do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba e de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA:
A presente prorrogação não implica acréscimo ao valor contratual, permanecendo inalterados os preços e as demais condições pactuadas. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste termo, cronograma físico-financeiro readequado ao novo prazo, para aprovação da fiscalização do contrato.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 15 de Setembro de 2026.

TESTEMUNHAS

[redacted]

RG: [redacted]

PELO CONTRATANTE

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
0[redacted]5

PELO CONTRATADO

ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:30999688000126
Assinado de forma digital por ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:30999688000126
Dados: 2026.09.15 10:02:10 -03'00'

JMSV CONSTRUCOES EIRELI
VALMIR BRITO DE ARAUJO
0[redacted]6